



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 620, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Autoriza a doação de imóveis urbanos, situado nesta cidade, de propriedade do Município, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica o Município de Ibaity-PR, autorizado a doar para o **ESTADO DO PARANÁ**, os seguintes imóveis urbanos:

- Partes dos Lotes de terrenos urbanos sob os nºs **11, 12, 13, e 14**, da quadra nº **34**, desta cidade, medindo 15,00m de frente, por 50,00m da frente aos fundos (15,00X50,00), ou sejam 750,m2., com as seguintes confrontações: pela frente com à Rua. Benedito Rodrigues Marques. Pelo lado direito com o lote nº 09; pelo lado esquerdo com partes dos mesmos lotes nºs 11, 12,13 e 14, dos quais se constituiu, e finalmente aos fundos com parte também do lote nº 14, do qual se constituiu. – Imóveis havidos pelo RG. 01 da Matrícula 1.762, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibaity-PR.

**Art. 2º** O imóvel objeto da doação prevista no artigo anterior, tem por finalidade específica a utilização para funcionamento de instituição escolar, e, em caso de utilização diversa será revertido ao patrimônio público municipal, incorporando-se ao mesmo quaisquer benfeitorias nele realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (22.6.2011).

**LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL